



LEI MUNICIPAL N.º 2442/2025.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 30 DA LEI Nº 2387/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 30 da Lei nº 2387/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social dará informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, anualmente, ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em 17 de outubro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal